

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 15/08/95
 NÚMERO: 2179

LOCAL: DL
 CÓDIGO:

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 15 / 08 / 1995



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1995

ASSUNTO:
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/95

*devalvido ao auto
 taver atendimento
 aut. 139 ee. art. 13
 2.º do Reg. Inte*

INICIATIVA:
 EDIL ALVARO ESCALBRIN

HISTÓRICO: MODIFICA O ARTIGO 88 DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
 Em. 21/08/95

 Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autuo o supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96
 Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA
 Vice-Presidente: WILSON DILLEN DOS SANTOS
 1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS
 2º Secretário: LUCAS MOULLAIS

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Por 09x07
 Sala das Sessões 13/11/95

 Rubrica do Presidente

Const.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 15/8/95	NÚMERO: 2179
DESTINO: DL	CÓDIGO: 95



Registro-86. Autua-86.
 Sala das Sessões. / / 19

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

REJEITADO EM 20 DISCUSSÃO
 Por 09x07
 Sala das Sessões 13/11/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21 / 95
 Rôbrica do Presidente

Modifica o artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º- O artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passa a ter a seguinte redação-:

Art. 88 - O cidadão no pleno exercício de seus direitos políticos e representantes de entidades civis devidamente legalizadas, poderão requerer ao Presidente da Câmara o uso da palavra, durante as sessões legislativas, para manifestarem-se sobre projetos de lei em pauta, eventos políticos, sociais, culturais e econômicos, bem como sugestões e reivindicações populares aos poderes constituídos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signatures]

Sala das sessões, 04 de agosto de 1995

[Handwritten signature: Alvaro Scalabrín]
 Alvaro Scalabrín - Vereador

[Handwritten signature: Maria Beatriz]
 Maria Beatriz
 C. A. de Vereador

JUSTIFICATIVA *[Handwritten signature]*

Senhor Presidente, senhora vereadora e senhores vereadores desta Casa de Leis, o presente projeto de resoluções é uma necessidade do nosso Legislativo Municipal, que busca a sua democratização e moralização. Não podemos, sem sombra de dúvidas, deixar que a nossa tribuna popular atenda aos nossos cidadãos de Cachoeiro, que sempre demonstraram o maior interesse em participar da vida do nosso Município. Dada a palavra, senhores vereadores, ao cidadão é reconhecer nele a cidadania e o direito à participação efetiva e afetiva de sua cidade. Cachoeiro será a verdadeira Atenas Capixaba com a tribuna popular e livre.

Diante do exposto, pedimos a aprovação do presente projeto de Resolução, que é uma reivindicação justa e legítima da sociedade cachoeirense, representada por suas lideranças políticas, religiosas, sociais e comunitárias.

[Handwritten signature: Alvaro Scalabrín]
 Alvaro Scalabrín - Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 15/8/95	ORDEM 2179
DESTINO:	CÓPIAS:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21 / 95

Modifica o artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º- O artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passa a ter a seguinte redação:-

Art. 88 - O cidadão no pleno exercício de seus direitos políticos e representantes de entidades civis devidamente legalizadas, / poderão requerer ao Presidente da Câmara o uso da palavra, durante as sessões legislativas, para manifestarem-se sobre projetos de lei em pauta, eventos políticos, sociais, culturais e econômicos, bem como sugestões e reivindicações populares aos poderes constituídos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de agosto de 1995

João Antônio

Emílio
Carvalho

Alvaro Scalabrín
Alvaro Scalabrín - Vereador

maria Beatriz c.a de Souza

[Signature]

JUSTIFICATIVA

[Signature]

Senhor Presidente, senhora vereadora e senhores vereadores desta Casa de Leis, o presente projeto de resoluções é uma necessidade do nosso Legislativo Municipal, que busca a sua democratização e moralização. Não podemos, sem sombra de dúvidas, deixar que a nossa tribuna popular atenda aos nossos cidadãos de Cachoeiro, que sempre demonstraram o maior interesse em participar da vida do nosso Município. Damos a palavra, senhores vereadores, ao cidadão é reconhecer nele a cidadania e o direito à participação efetiva e afetiva de sua cidade. Cachoeiro será a verdadeira Atenas Capixaba com a tribuna popular e livre.

Diante do exposto, pedimos a aprovação do presente projeto de Resolução, que é uma reivindicação justa e legítima da sociedade cachoeirense, representada por suas lideranças políticas, religiosas, sociais e comunitárias.

Alvaro Scalabrín
Alvaro Scalabrín - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/95
INICIATIVA: ALVARO SCALABRIN
RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que modifica art. 88 do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

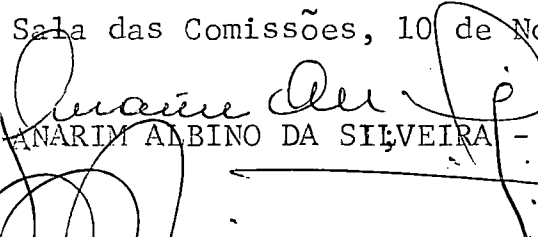
VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1995.


ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente


LUCAS MOULAIS - Relator


ELIMAR FERREIRA - Membro

7/9

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ALVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	Absteve	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI		X
ELINAR FERREIRA		X
HIGNER MANSUR		X
JATHIR GOMES MOREIRA		X
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
JOSÉ CARLOS AMARAL	Ausente	
JOSÉ CARLOS SABADINE		X
JÚAREZ TAVARES MATTÁ	X	
LUCAS MOULAIS		X
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	Ausente	
THÉO SOUZA MOURA		X
WALTER GOMES		X
WILSON DILLEN SANTOS		X

PROJETO No. 021195
REQUERIMENTO No. _____

DATA: 13.11.95

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO
POR _____
Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR 9x07
Sala Sessões, 13/11/95

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR

Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

RETIRADO DE PAUTA
A REQUERIMENTO DO

Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

OBSERVAÇÃO

QUORUM — 2/3